



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2252 - PARNAMIRIM, RN, 28 DE MARÇO DE 2017 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0514, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ELIONETE DE LIMA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0514, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ELIONETE DE LIMA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0516, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **ROSICLEIDE FELICIANO DOS SANTOS**, mat. 3592, a Função Gratificada 3 - FG3, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGE.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0518, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0520, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV,

do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder o Servidor **DJALMA RODRIGUES DE ARAÚJO**, mat. 3783, a Função Gratificada I – FG1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0521, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **FRANCISCO CANINDÉ SOARES DA COSTA**, mat. 1039, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Fundação Parnamirim de Cultura.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0522, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **JADIELSON DA SILVA SANTOS**, mat. 5384, a Função Gratificada I – FG1, lotado Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0524, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **MARCELO CAVALCANTI DE AGUIAR**, mat. 6923, a Função Gratificada III – FG3, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0525, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **ADEMIR DE QUEIROZ**, mat. 1378, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N.º 0526, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO DE SOUZA**, mat. 1202, a Função Gratificada I – FG1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0527, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **DAVID COSTA FILHO**, mat. 0511, a Função Gratificada 2 – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRA.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0528, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor **RODRIGO RANIERI ANDRADE BACELAR FELIPE SOUSA**, mat. 8530, a Função Gratificada II – FG2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0529, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs.

022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **SAMARA MONTEIRO PESSOA ALVES**, mat. 6064, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0530, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **ELZA MARIA ARAÚJO SOUZA TAVARES DA COSTA**, mat. 5787, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0531, de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **SONALI MONTEIRO PESSOA**, mat. 7518, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0532, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **ALMIRA OLANDA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0535, de 23 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora **VITÓRIA RÉGIA CAVALCANTI**, mat. 1318, a Função Gratificada III – FG3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEARH

PORTARIA Nº 175/2017- SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **ELISA LINA MERCÊS DA SILVA**, matrícula Mº 9467 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
243/2013	G. TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 14.273.573/0001-01	Prestação de serviços de organização, digitalização, microfilmagem eletrônica de documentos, guarda de documentos e fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão de Documentos e WORKFLOW – Fluxo de Trabalho, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 64/2013 – Pregão Eletrônico.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 176/2017 - SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora **FABRÍCIA MARIA CORREIA ALVES**, matrícula 3852 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
061/2015	CSL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 02.075420/0001-62	Prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de implantação, migração e treinamento, com hospedagem e suporte assistido do software de digitação de documentos para a SEARH. Pregão Eletrônico n° 006/2015.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2° A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 177/2017 - SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora **TENILDE NASCIMENTO FURTADO**, matrícula n° 0502 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2017	ZETRASOFT LTDA. CNPJ n° 03.881.239/0001-06	Cessão de Uso do licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento, e outras Avenças e Módulo do Servidor.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 178/2017 -SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DIOGO CÉSAR SOARES**, matrícula N° 9417 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
226/2014	ROLAND VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ n°: 07.573.987/0001-82	Prestação de serviços de segurança humana armada e segurança eletrônica, via rádio integralizado ao circuito fechado de televisão (CFTV) com fornecimento de equipamentos, sob comodato, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Município de Parnamirim/RN. Pregão Eletrônico n° 63/2014 - SRP

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cum-

primento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 179/2017-SEARH, de 27 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FÁTIMA DO SOCORRO ARANHA**, matrícula N° 3023 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
046/2016	M. DO S. F. ALVES INFORMÁTICA - ME CNPJ n°: 13.312476/0001-00	Prestação de serviços de locação de software desenvolvido para fins de controle patrimonial, com módulo integrado de manutenção dos bens e software de controle de custos, com suporte técnico e treinamento. Pregão Eletrônico n° 01/2015

Art. 2º O fiscal dos contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 180/2017 - SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA**, matrícula 8374 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
042/2011	CONSORCIO POTIGUAR 2011 Telemar Norte Leste S/A CNPJ n°: 33.000.118/0001-79 Brasil Telecom S/A CNPJ n° 76.535.764/0001-43 14 Brasil Telecom Celular S/A CNPJ n° 05.423.963/0001-11	Prestação de serviços de telefonia. Pregão Eletrônico n° 006/2010

Art. 2º O fiscal dos contratos possui competência para:
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 181/2017 -SEARH, de 27 de março de 2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARINETE DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula N° 0510 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
118/2013	CONSTRUTORA SOLARES LTDA CNPJ n°: 02.773.312/0001-63	Fornecimento de mão de obra, categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender às necessidades do Município de Parnamirim/RN. Pregão Eletrônico n° 10/2013.
155/2013	CONSTRUTORA SOLARES LTDA CNPJ n°: 02.773.312/0001-63	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, constantes na Ata de Registro de Preços 024/2013, referente ao Pregão Eletrônico 071/2012-PGJ/RN, na condição de órgão carona.
033/2014	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ N° 03.112.713/0001-35	Prestação de serviços com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização, utilizando a Ata de Registro de Preços n° 007/2013-SME/PMN, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 15.018.2013, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

Art. 2° O fiscal dos contratos possui competência para:
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Re-

ursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 2º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração
e dos Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

Resolução nº01/2017.

Dispõe sobre a Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica criada a **Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família**, como um movimento suprapartidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. São compromissos da **Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família**:

I. Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas a proteção e garantia dos direitos, da família manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II. Promover debates, simpósios e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, no que se diz respeito à saúde, educação e a segurança, divulgando seus resultados;

III. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para a garantia dos direitos da família;

IV. Apoiar instituições interessadas na defesa na defesa dos direitos da família junto a todos os poderes;

V. Promover o intercâmbio entre assembléias de parlamentos de outros municípios visando o aperfeiçoamento e

a troca de experiências exitosas destinadas à família;

VI. Fiscalizar atos do Executivo que digam respeito às ações de políticas voltadas a proteção dos direitos da família, acompanhando e sugerindo medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento;

VII. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária a promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nesta casa legislativa;

VIII. Alocar recursos financeiros no orçamento público que permitam ao município cumprir os deveres que lhe são atribuídos nas ações de preservação e melhoria dos direitos da família;

IX. Propor incentivos fiscais e subsídios voltados para melhoria das políticas voltadas para apoio e defesa da família;

X. Acompanhar a tramitação das iniciativas parlamentares de apoio aos direitos da família.

Art. 3º. Os componentes da Frente Parlamentar serão indicados pelos seus líderes, dentre aqueles que aderiram formalmente à sua criação, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º. A coordenação da Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família é formada por parlamentares, coincidindo o seu término com o fim do período legislativo.

Parágrafo Único – Com o afastamento do presidente os membros da Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família elegem outro Vereador para a função.

Art. 5º. A Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família criará na primeira Reunião Ordinária em ato conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal uma Comissão Multidisciplinar de Apoio e Defesa da Família.

I - A Comissão Multidisciplinar de Apoio e Defesa da Família será composta pelos parlamentares que integram a Frente Parlamentar, ministério público, poder executivo, instituições de ensino, clubes de serviço, lojas maçônicas, igrejas e demais segmentos da sociedade que queiram colaborar com as discussões;

II – A Comissão Multidisciplinar de Apoio e Defesa da Família será coordenada pelo Presidente da Frente Parlamentar;

III - A adesão a Comissão Multidisciplinar de Apoio e Defesa da Família dar-se-á mediante assinatura de um termo de adesão onde os seus membros comprometem-se em seguir e defender os compromissos estabelecidos nesta resolução;

IV- Regimento definirá as estratégias para o desenvolvimento de atividades e ações.

Art. 6º - A Frente Parlamentar de Apoio e Defesa da Família somente pode ser dissolvida por decisão judicial ou delibera-

ção em reunião extraordinária, especialmente convocada e que conte com os votos favoráveis da maioria de seus membros.

Art. 7º - Os casos omissos nesta resolução são resolvidos pela sua presidência.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA

Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

2º Secretário

Resolução nº02/2017.

Dispõe sobre a Frente Parlamentar de Apoio a Juventude.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica criada a **Frente Parlamentar de Apoio a Juventude**, como um movimento suprapartidário, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. São compromissos da Frente Parlamentar de Apoio a Juventude:

I. Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas a proteção e garantia dos direitos da juventude manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II. Promover debates, simpósios e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas aos Jovens, no que se diz respeito à saúde, educação, Cultura, esporte, lazer e a segurança, divulgando seus resultados;

III. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para a garantia dos direitos da juventude;

IV. Apoiar instituições interessadas na defesa na defesa dos direitos da juventude junto a todos os poderes;

V. Promover o intercâmbio entre assembléias de parlamentares de outros municípios visando o aperfeiçoamento e a

troca de experiências exitosas destinadas à juventude;

VI. Fiscalizar atos do Executivo que digam respeito às ações de políticas voltadas a proteção dos direitos da juventude, acompanhando e sugerindo medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento;

VII. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária a promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nesta casa legislativa;

VIII. Alocar recursos financeiros no orçamento público que permitam ao município cumprir os deveres que lhe são atribuídos nas ações de preservação e melhoria dos direitos da juventude;

IX. Propor incentivos fiscais e subsídios voltados para melhoria da política voltadas para apoio a juventude;

X. Acompanhar a tramitação das iniciativas parlamentares de apoio aos direitos da juventude.

Art. 3º. Os componentes da Frente Parlamentar serão indicados pelos seus líderes, dentre aqueles que aderiram formalmente à sua criação, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º. A coordenação da Frente Parlamentar de Apoio à Juventude é formada por parlamentares, coincidindo o seu término com o fim do período legislativo.

Parágrafo Único – Com o afastamento do presidente os membros da Frente Parlamentar de Apoio a Juventude elegem outro Vereador para a função.

Art. 5º. A Frente Parlamentar de Apoio a Juventude criará na primeira Reunião Ordinária em ato conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal uma Comissão Multidisciplinar de Apoio a Juventude.

I - A Comissão Multidisciplinar de Apoio a Juventude será composta pelos parlamentares que integram a Frente

Parlamentar, ministério público, poder executivo, instituições de ensino, clubes de serviço, lojas maçônicas, igrejas e demais segmentos da sociedade que queiram colaborar com as discussões;

II - A Comissão Multidisciplinar de Apoio a Juventude será coordenada pelo Presidente da Frente Parlamentar;

III - A adesão a Comissão Multidisciplinar de Apoio a Juventude dar-se-á mediante assinatura de um termo de adesão onde os seus membros comprometem-se em seguir e defender os compromissos estabelecidos nesta resolução;

IV - Regimento definirá as estratégias para o desenvolvimento de atividades e ações.

Art. 6º - A Frente Parlamentar de Apoio a Juventude somente pode ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação em reunião extraordinária, especialmente convocada e que conte com os votos favoráveis da maioria de seus membros.

Art. 7º - Os casos omissos nesta resolução são resolvidos pela sua presidência.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Parnamirim/RN, 22 de março de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
1º Secretario

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
2º Secretário

